



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2ª Vice-Presidência

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais
de Solução de Conflitos - NUPEMEC

Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais - CSJEs

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 169/2023 - NUPEMEC/CSJES

Institui o TERMO DE ADESÃO, CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO de dados pessoais, bem como o modelo de Declarações a serem coletadas dos auxiliares da justiça que atuem junto aos CEJUSCs (Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania) e Juizados Especiais.

CONSIDERANDO que a proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, é direito fundamental assegurado no artigo 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, que se aplica, inclusive, à União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO as orientações do Comitê Gestor de Dados Pessoais deste Tribunal constantes determinou providências no do SEI/TJPR! 0148865-20.2022.8.16.6000 para adequação das normas da 2ª Vice-Presidência à LGPD quanto a proteção de dados;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial editou a Resolução nº 397/2023 pelo e a Presidência editou da Instrução Normativa nº 163/2023-P-GP pela Presidência que dispõem sobre a matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de providências para assegurar a proteção de dados pessoais por parte dos auxiliares da justiça sujeitos à disciplina normativa desta 2ª Vice-Presidência;

CONSIDERANDO o que consta nos SEI's/TJPR nº 0076391-51.2022.8.16.6000 (Despacho 9666453, itens b.2 e b.3) e nº 0136368-37.2023.8.16.6000;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, em anexo, o termo de confidencialidade e não divulgação de dados pessoais, a ser obrigatoriamente preenchido para o exercício das funções de juiz/íza leigo/a; conciliador/a dos Juizados Especiais; conciliador/a judicial ou de conciliador/a em formação, ou de mediador/a judicial dos CEJUSCs; facilitador/ra da justiça restaurativa e de conciliador/a,

mediador/a integrante de Câmara Privada de Conciliação e Mediação credenciada junto ao Nupemec.

Art. 2º Fica instituído, em anexo, também, o modelo de declarações a ser obrigatoriamente utilizado para preenchimento pelos juízes/ízas leigos/as; conciliadores/as dos Juizados Especiais, bem como conciliadores/as judiciais ou de conciliadores/as em formação, ou mediadores/as judiciais com atuação nos CEJUSCs, para o exercício de suas funções.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data e assinatura digitais.

Des. FERNANDO PRAZERES

2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais

Presidente do Nupemec

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO, CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

#Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 e à Resolução nº 397/2023 - OE que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, aderindo à referida Política, comprometo-me a não divulgar quaisquer informações ou realizar qualquer tratamento de dados de terceiros que não tenha sido autorizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e que venha a ter conhecimento em razão da função que exerço.

Declaro que tenho conhecimento da finalidade que autoriza o tratamento momentâneo dos dados durante o exercício da função, com o objetivo#estrito de dar cumprimento às finalidades legais, bem como às atribuições do serviço público, #com relação a aplicação da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, dos métodos de solução consensual de conflitos, das competências dos CEJUSC's, dos Juizados Especiais ou de outras unidades ou órgãos do Poder Judiciário do Estado do Paraná, incluindo a Justiça Restaurativa, conforme Resolução nº 125 CNJ, Resolução nº 225/2016 - CNJ, Código de Processo Civil (art. 3º, §§ 2º e 3º, art. 139, inc. V, art. 165 à

175), Resolução nº 397/2023 - OE, Resolução nº 02/2016- Nupemec, Resolução nº 02/2018 - Nupemec, Lei nº 9.099/95, Lei Estadual nº 14.277/2003 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná), Provimento nº 07/2010 - Corregedoria Nacional da Justiça, Resolução nº 174/2010 - CNJ, Resolução nº 09/2019 - CSJEs, Resolução nº 275/2020 - OE, Resolução nº 277/2020 - OE, Resolução nº 276/2020 - Nupemec, Resolução nº 263/2020 - OE, Instrução Normativa nº 02/2018 - Nupemec, Resolução nº 04/2015 - Nupemec, Instrução Normativa nº 01/2019, Portaria nº 83/2019 - Nupemec, Portaria nº 7.540/2020 - Nupemec, Resolução nº 02/2019 - Nupemec e Instrução Normativa nº 01/2018 - Nupemec/Corregedoria, Portaria nº 73/2019 - Nupemec, bem como aos atos normativos atuais e supervenientes que vierem a ser editados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Declaro ciência também que:

- o conhecimento/acesso a dados pessoais deverá ocorrer conforme a estrita necessidade para consecução dos objetivos acima transcritos, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, até o fim do ciclo de vida do tratamento, sendo que o tempo de duração deste ciclo é determinado pelas atribuições do serviço público e pelas finalidades legais que o serviço visa a atender, tendo ciência de que não poderão ser tratados os referidos dados, nos termos da LGPD, para quaisquer outras finalidades ou fornecido a terceiros não autorizados expressamente, em hipótese alguma;
- a proibição de tratamento de dados de terceiros, para além das finalidades já mencionadas, envolve qualquer operação realizada com dados pessoais ou pessoais sensíveis, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- são consideradas confidenciais e protegidos de exposição ou de tratamento, por força da LGPD, todas as informações e dados pessoais de terceiros que venha a ter conhecimento/acesso, em razão da função que exerço;
- constituem dados pessoais: qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;
- constituem dados pessoais sensíveis: qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
- também são protegidos na forma da LGPD e abrangidos por este Termo outros dados que possam ser considerados passíveis de proteção, à luz dos princípios e das normas instituídos pela respectiva Lei, a exemplo do previsto no art. 12, § 2º, da LGPD;

- a expressão "dados pessoais" utilizada nos tópicos do presente Termo abrange as três acepções acima (dados pessoais, pessoais sensíveis e outros dados que à luz da legislação são considerados protegidos);
- qualquer tratamento de dados referidos neste termo, desde que autorizado, deve sempre observar a boa-fé e os seguintes princípios, conforme art. 6º da LGPD: "I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;#II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;#III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;#IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;#V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;#VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;#VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;#VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;#IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;#X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas" e demais termos da LGPD;
- devo comunicar imediatamente à Unidade Judiciária em que desenvolvo as minhas funções (Juiz/íza Coordenador/a do CEJUSC ou Supervisor/a dos Juizados Especiais), bem como ao Controlador e ao Encarregado do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná qualquer violação das regras de sigilo e de proteção de dados;
- não adotarei condutas que exponham dados pessoais a acesso de terceiros ou a vazamentos;
- não poderei adotar práticas de arquivamento de dados pessoais a que tiver acesso em outros locais, como em computadores e/ou dispositivos pessoais, papéis, e-mails e etc, além dos sistemas utilizados pelo Tribunal de Justiça, cuja segurança seja garantida pelo seu Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, sendo que eventuais anotações não poderão conter dados pessoais a não ser quando estritamente necessárias para transpor/inserir estes dados nos referidos sistemas oficiais, com sua eliminação (eliminação da anotação) logo após, vedada qualquer forma de exposição a terceiros;
- os prejuízos causados por mim, em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações às quais tenho acesso, poderão ser reclamados, judicial ou

extrajudicialmente e, caso caracterizada qualquer infração penal, poderei ser pessoalmente responsabilizado, além das sanções administrativas e civis cabíveis;

- deverei atender a todas as instruções e orientações do Controlador, do Encarregado e do Comitê Gestor de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, atuais e supervenientes a este Termo, sendo que tenho conhecimento da LGPD, da IN nº 163/2023 - P-GP e da Resolução nº 397/2023 - OE, devendo pautar as minhas condutas segundo os princípios e regras previstos nestes atos normativos e nos que vierem a ser editados;

- deverei permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela unidade judiciária em que atuar ou pelos órgãos do Poder Judiciário e disponibilizar toda as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das minhas obrigações, sendo que deverei auxiliar, em toda providência que estiver ao meu alcance, no atendimento às solicitações e determinações das autoridades competentes;

- descartarei de forma irrecuperável, ou devolverei para a unidade judiciária competente, todos os dados pessoais e cópias existentes, assim que atingida a finalidade do tratamento respectivo, do encerramento do tratamento por decurso de prazo estipulado ou por extinção do meu vínculo ou da minha função, independentemente da sua natureza;

- declaro que adoto medidas adequadas de segurança para proteção de dados pessoais, nos termos definidos na legislação;

- tenho ciência de que a expressão "dados pessoais" é utilizada em sentido lato no presente Termo e contempla tanto a acepção "dados pessoais" em sentido estrito, como "dados pessoais sensíveis".

Comarca, ____ de _____ de 20____.

#

(Nome completo, função e assinatura)

ANEXO II

A) DECLARAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JUIZ/A LEIGO/A OU CONCILIADOR/A REMUNERADO/A OU VOLUNTÁRIO/A DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 09/2019 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, declaro que:

1. () não exerço atividade político-partidária, nem sou filiado a partido político ou dirigente de órgão de classe e/ou entidade associativa;
2. () declaro que não sofri penalidade, nem pratiquei ato desabonador no exercício de cargo público nos últimos 5 (cinco) anos, da advocacia ou da atividade pública ou privada, bem como não estou vinculado a qualquer órgão de classe;
3. () não ocupo outro cargo, emprego ou função remunerada pelos cofres públicos e, em havendo superveniente assunção de cargo ou função pública, efetivo ou comissionado, estou ciente que devo pedir a revogação de minha designação, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa (PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO REMUNERADA) Res 09 art 31 §2º Havendo superveniente assunção de cargo ou função pública, efetivo ou comissionado, caberá ao Conciliador ou Juiz Leigo pedir a revogação de sua designação, sob pena de responsabilização cível e criminal. - só coloquei o teor do parágrafo pois não consta administrativa, de qqr foram acho que pode colocar
4. () não sou cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Supervisor do Juizado Especial ou do CECON no qual exercerei minhas funções;
5. () não advogarei no Sistema de Juizado Especial da Comarca ou Foro onde pretendo exercer a função, observado no tocante ao Juizado Especial da Fazenda Pública o disposto no art. 15 § 2º da Lei nº 12153/2009; (PARA JUÍZES LEIGOS DOS JUIZADOS)
6. () não advogarei na unidade de Juizado Especial onde pretendo exercer a função. (PARA CONCILIADORES DOS JUIZADOS)

Comarca, _____ de _____ de 20____.

(Nome completo, função e assinatura)

Observação: Nas designações para a função de conciliador remunerado aprovado em processo seletivo cujo edital de abertura é anterior a 16/12/2022, no momento da juntada dos documentos no Sistema Hércules deve ser acostada certidão da Secretaria (modelo abaixo) de que a designação é efetuada com fulcro em processo seletivo anterior a 16/12/2022, sendo dispensável a apresentação de comprovação de certificado de capacitação e de cadastramento no CAJU (vide Ofício-Circular Nº 14/2023 - CSJE's).

"CERTIDÃO

#Certifico que o pedido de designação (da Senhora ou do Senhor) XXXXX é efetuado com fulcro em lista de resultado final de processo seletivo da Comarca XXXX cujo edital de abertura é anterior a 16/12/2022 (inclusive) e tramitou no Sei XXXXXXXX-XX.XXXX.XX.XXXX, sendo, portanto, dispensável a apresentação de comprovação de certificado de capacitação e de inscrição no CAJU. Comarca, _____ de _____ de 20____." (Nome e assinatura do servidor)."

#

B) DECLARAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONCILIADOR/A REMUNERADO/A OU VOLUNTÁRIO/A DOS CEJUSCS

Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 275/2020 do Órgão Especial do TJPR, declaro que:

1. () não exerço atividade político-partidária, nem sou filiado a partido político ou dirigente de órgão de classe e/ou entidade associativa;
2. () declaro que não sofri penalidade, nem pratiquei ato desabonador no exercício de cargo público nos últimos 5 (cinco) anos, da advocacia ou da atividade pública ou privada, bem como não estou vinculado a qualquer órgão de classe;
3. () não ocupo outro cargo, emprego ou função remunerada pelos cofres públicos, e em havendo superveniente assunção de cargo ou função pública, efetivo ou comissionado, estou ciente que devo pedir a revogação de minha designação, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa (PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO REMUNERADA)
4. () não sou cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, não sou cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Coordenador ou gestor administrativo do CEJUSC no qual exercerei minhas funções;
5. () não advogarei no CEJUSC onde pretendo exercer a função, em observância ao art. 167, § 5º, do CPC e ao art. 53, §1º da Resolução nº 275/2020 do Órgão Especial do TJPR.7.

Comarca, _____ de _____ de 20____.
